



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 13/11/2024

### PRESIDÊNCIA

#### ATO DE RETIFICAÇÃO

#### **ATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL 07/2024 E RESOLUÇÃO 09/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo**, nos termos do Edital 07/2024 e da Resolução n° 09 de 2024, vem por seu Presidente, publicar o presente Ato de Retificação ao **Edital de convocação para a eleição da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Espírito Santo** e Resolução n° 09/2024 que dispõe sobre as Eleições Gerais de 2024 para o triênio 2025/2027 no âmbito da OAB/ES e determina outras providências.

I - CONSIDERANDO eventuais intercorrências derivadas de erro material e de digitação;

II – CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, do provimento n° 222 de 2023 do CFOAB e sempre visando o interesse coletivo da Advocacia, maior publicização possível e conhecimento a toda classe das etapas do Processo Eleitoral:

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º: Retificar o horário que ocorrerá as eleições constante no Edital n° 07/2024 e Resolução n° 09 de 2024.

Assim, onde se lê:

“As eleições da OAB/ES serão realizadas no dia 22 de novembro de 2024, no período contínuo das 09h às 18h, por meio de uma plataforma eletrônica que garante a segurança e a integridade do voto [...]

Leia-se:

“As eleições da OAB/ES serão realizadas no dia 22 de novembro de 2024, no período contínuo das 09h às 17h, por meio de uma plataforma eletrônica que garante a segurança e a integridade do voto [...]

Artigo 2º: Em caso de dúvidas, o (a) advogado (a) poderá contatar a OAB/ES através da Comissão Eleitoral da OAB/ES.

Artigo 3º: As demais cláusulas do referido edital e da referida Resolução permanecem inalteradas.

Vitória, ES – 12 de novembro de 2024.

**José Carlos Rizk Filho**

Presidente da OAB/ES